

EDITAL Nº 27/2015/UNAHCE

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO que tenham inserção na realidade social, visando estimular e garantir o envolvimento do acadêmico na discussão de encaminhamentos das demandas da comunidade à UNAHCE da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, considerando o disposto na Norma Administrativa nº 04/2015 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2016 a fevereiro de 2018.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica para o desenvolvimento de ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.
- f) Incentivar projetos de extensão que visem consolidar os programas de extensão da unidade acadêmica

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no mural da UNAHCE e na página da UNESC	14 de dezembro de 2015
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	14 de dezembro de 2015
Encerramento das inscrições	15 de fevereiro de 2016
Divulgação dos projetos homologados	19 de fevereiro de 2016
Seleção dos projetos	22 de fevereiro a 15 de março de 2016
Documento de aceite da(s) instituição(ões) envolvidas	24 de fevereiro de 2016
Divulgação dos resultados no mural da UNAHCE e na página da UNESC na internet	16 de março de 2016
Indicação dos acadêmicos/bolsistas	18 de março de 2016,
Início da execução dos projetos aprovadas	20 de março de 2016

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2016, pelo site: <http://www.unesc.net/portal/extranet>

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3 A apresentação de projetos iguais em mais de uma unidade acadêmica ou em mais que um edital da UNESC importará na exclusão de ambos do processo seletivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

3.1.1 Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista e com carga horária mínima de 12 horas por semana no segundo semestre de 2015.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

3.1.1.2 Cada projeto deve destinar 1 (um) hora a professores com tempo integral ou professores quarenta horas¹.

3.1.1.3 O professor tempo integral ou quarenta horas poderá ocupar a carga horária referente à cota de 1 (uma) hora em até 2 (dois) projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, desde que outros professores tempo integral ou quarenta horas cumpram o disposto no item 3.1.2.

3.2 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 02 (dois) projetos de extensão.

3.3 Cada professor poderá no máximo receber horas até o limite previsto no item 3.4 sendo vetado o recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

3.4 Cada professor poderá ter, no máximo, 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe via editais internos da Instituição.

3.5 O professor que pretende ser coordenador do projeto deverá cumprir um dos seguintes requisitos:

- a) estar alocado na UNA HCE com disciplinas de graduação em cursos da UNA HCE, no semestre de lançamento do edital de seleção;
- b) estando alocado em outra unidade acadêmica deverá estar ministrando, no mínimo 1 (uma) disciplina ou possuir 4 h/a no último semestre de 2015 e com previsão de 1 (uma) disciplina ou 4 h/a para o primeiro semestre de 2016 na UNAHCE;
- c) ser professor de programa de stricto sensu (inclusive incubado) na unidade acadêmica de submissão do projeto

3.6 Dos discentes

- a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de graduação, não ser formando no primeiro semestre letivo de desenvolvimento do

¹ Fica entendido como aquele professor que possua quarenta horas semanais, nos últimos dois anos (2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2).

projeto e em dia com os pagamentos das matrículas, não podendo ultrapassar 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

3.7 Dos voluntários

- a) Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e Pós graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*.
- b) Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n° 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.
- c) O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.
- d) Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4 DOS RECURSOS E NUMEROS DE PROJETOS

4.1 Serão aprovados até 12 (doze) projetos.

4.2. Para cada projeto aprovado será concedido 02 (duas) bolsas integrais de extensão, 04 (quatro) horas/docente e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de fomento.

4.3 A liberação dos recursos ocorre distribuídos em 24 (vinte e quatro) meses a partir de 20 de março de 2016.

5. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos terão duração de até 2 (dois) anos.

5.2. A carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social que se beneficiará com o projeto deverá ser encaminhada a UNAHCE até 24 de fevereiro de 2016.

5.2.1. Neste documento deverá constar:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- a) o prazo de execução do projeto;
- b) a concordância da comunidade, entidade ou grupo social com a execução do projeto;
- c) que a comunidade, entidade ou grupo social foi devidamente informada do teor da proposta, bem como que a sua execução dependerá da aprovação do projeto em editais internos da Unesc;
- d) a possibilidade da comunidade, entidade ou grupo social manifestar a qualquer tempo, o seu desejo em não dar mais continuidade a parceria para execução do projeto.

5.2.2 Até o final do primeiro ano, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 15.1.1.

5.2.3 Não sendo cumpridos os requisitos previstos no item nº 15.1.1 o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.

5.3 Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho realizado pela comunidade interna e externa, será aberto novo Edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto neste Edital.

6 DO CUSTEIO DO PROJETO

6.1 O valor para a execução do projeto será R\$ 4.000,00 (quatro mil) para o custeio dos gastos.

6.1.1. Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.

6.2. Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

6.3. A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



6.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

6.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

6.6 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

6.7 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNAHCE.

6.8 Para mais informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.propex/unesc.net.

7 DAS HORAS DOCENTES

7.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre março de 2016 a fevereiro de 2018.

7.1.2 Em cada projeto participarão com horas remuneradas no mínimo 2 (dois) professores os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação, sendo vetado recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

7.1.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral ou professor quarenta horas.

7.4 Cada projeto terá um coordenador conforme item 3.5 deste edital

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



7.4.1 O coordenador deverá ser um dos professores pertencentes ao projeto, com, no mínimo, 01 (uma) hora/aula.

7.4.3 Cada professor poderá ser coordenador em 02 (dois) projetos, podendo, no entanto participar como membro em outro projeto.

8 DAS BOLSAS PARA DISCENTES

8.1 Cada projeto receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) em bolsas de estudos no período de dois anos podendo ser divididas da seguinte forma:

a) 02 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;

b) 04 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma.

8.1.2 Para recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade do curso de graduação preponderante a qual está vinculado em dia, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda da mesma.

9 DOS PROJETOS E JULGAMENTOS

9.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão e estar em consonância com as Linhas de Extensão, que constam nos quadros 1 (p.12) e 3 (p.14) das Políticas de Extensão da UNESC, disponíveis no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/1781.pdf?1225764000>.

9.1.2 Os projetos de extensão serão submetidos e vinculados em um dos Programas de Extensão da Unidade de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE na(s) linha(s) de extensão de cada programa, conforme Quadro a seguir:

Programas UNA HCE	Linhas de Extensão
<p>Formação e Valorização Docente e Discente</p>	<p>Vinculado a discussão Formação e valorização de docentes e discentes, gestores e profissionais da educação, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. Além disso, discute o desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas. Estuda ainda metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem e educação inclusiva. Busca fortalecer as ações de inclusão digital nos processos educativos, na gestão, na inclusão das pessoas com deficiência, na formação docente, nas práticas sociais para a formação da cidadania digital.</p>
<p>Ambiente e Cidadania</p>	<p>Apoia propostas vinculadas a Implementação e avaliação de processos de educação ambiental com discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente. Trabalha com a formação continuada de agentes comunitários, educadores populares, gestores e demais profissionais da educação, conselhos escolares e integrantes da comunidade escolar com base nos fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental, incluindo ética, justiça ambiental e governança por meio de metodologias participativas e interativas.</p>
<p>Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida</p>	<p>Vincula-se as seguintes temáticas: Organização e/ou implementação de práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de saúde e lazer como princípios de participação social e promoção da saúde nas diversas fases de vida, planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção, emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, desenvolvimento de ações que visem à promoção à saúde integral das populações urbana e rural; apoio para as ações de prevenção às doenças e agravos mais prevalentes no território.</p>

Arte e Patrimônio Cultural	Apoia temáticas que visem a oportunizar o acesso e produção das diversas manifestações culturais nas linguagens visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, cerâmica, arte digital, multimeios e demais vertentes contemporâneas), música, teatro e dança. Apoia ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em projetos integrados. Trabalha com a construção de metodologias participativas para a promoção da gestão compartilhada de equipamentos culturais e políticas públicas de cultura e mediação cultural. Realiza formação e aprimoramento de gestores e produtores culturais por meio de cursos ou oficinas.
-----------------------------------	---

9.1.2 Nos casos em que o projeto se relacionar com mais de uma linha de Extensão, poderá ser indicada uma linha principal e uma complementar.

9.2. É vetado a submissão do mesmo projeto para editais de mais de uma Unidade Acadêmica ou para o edital do Programa de Extensão do Território Paulo Freire.

9.3 O desrespeito do disposto no item 9.2 implicará na desclassificação das propostas apresentadas.

9.4 Os 12 (doze) projetos serão divididos em:

I - Dois projetos que serão obrigatoriamente executados com docentes e ou discentes do ensino médio visando se aproximar dessa realidade.

II - Dez que não terão um grupo social pré-definido

9.5 Os projetos referentes ao item 9.4 I que serão executados com docentes e ou discentes do ensino médio visando se aproximar dessa realidade deverá contemplar, no mínimo, dois docentes de diferentes cursos da UNAHCE sendo este critério, um **requisito para homologação do projeto**. O docente deve estar alocado em disciplinas de graduação em cursos da UNA HCE, no período de submissão do projeto.



9.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos em número suficiente para a categoria prevista no item 9.4 I as vagas restantes serão redistribuídas a categoria prevista no item 9.4 II no âmbito da unidade acadêmica.

9.7 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos na Unidade Acadêmica, ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 dias. Após segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas proporcionais a demanda de projetos de cada Unidade, mantendo todos os critérios estabelecidos na presente norma.

9.8 Será critério de pontuação na seleção dos projetos, conforme valoração a ser atribuída por cada unidade acadêmica, o atendimento do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.

9.9 Os projetos aprovados na categoria 9.5 I deverão ser planejados levando em consideração as seguintes etapas de execução:

De 20 de março/2016 a 20 de abril de 2016- planejamento coletivo dos dois projetos aprovados. Nesse período as equipes dos projetos estarão dialogando e socializando com a comunidade, estudando sobre extensão e planejando suas ações em conjunto com as demais equipes selecionadas .

De 20/04/16 a 28/02/18 – execução das atividades junto à comunidade conforme calendário e demais atividades já previstas, como participação na Semana de Ciência e Tecnologia da Unesc.e demais atividades que possam ter relevância diante dos objetivos do projeto.

10 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

10.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, considerando o segundo semestre de 2015;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma *lattes* do CNPq, conforme prazos estabelecidos nos editais de cada unidade acadêmica.

10.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- c) Não ser formando no primeiro semestre do desenvolvimento do projeto.
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma *lattes* do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

10.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 18 de março de 2016, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

10.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) projeto conforme modelo disponível na página:
<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/86/2016/1>
- b) formulário de Inscrição digitalizado (conforme modelo disponível na página):
<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/86/2016/1> indicando:
 - 1) o nome do professor de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula e demais professores que participarão com hora/aula no projeto. *No documento de indicação deverá constar a assinatura dos professores confirmando o consentimento da participação no projeto de extensão.*
 - 2) declaração assinada da coordenação do curso de graduação cujos projetos possuam linhas de extensão alinhadas ao projeto pedagógico do curso.
- c) cópia do Currículo Lattes dos docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 09 de fevereiro de 2016;
- d) declarações assinadas e digitalizadas dos bolsistas de não ser formando no primeiro semestre de 2016, conforme modelo disponível no endereço

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/> e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

- e) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso;

11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Após o encerramento das inscrições a UNAHCE em conjunto com as Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas e PROPEX. promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

11.1.1 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

11.2 A homologação das inscrições será divulgada em 17 de fevereiro de 2016.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

12.2 Os critérios para avaliação da Relevância da proposta e Coerência do Projeto serão os seguintes:

12.2.1 Da Relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	NOTA 0 A 5
A. Vinculação a 1 (um) programa de extensão e adequando o projeto na(s) Linha(s) de Extensão do programa.	
B. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	
C. Garantia de envolvimento dos acadêmicos na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	
D. Possibilidade de ganhos por todos envolvidos no desenvolvimento do projeto no processo de qualificação e na apropriação da realidade pelo acadêmico participante.	
E. Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

F. Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades.	
G. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.	
H. Articulação do projeto de extensão com projeto pedagógico do curso	
TOTAL (soma dos pontos)	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R	

12.2. 2 Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	
B. Definição dos objetivos.	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia).	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

12.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = R + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

12.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

12.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

12.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, proporcionais à demanda de projetos de cada Unidade.

12.7 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**

12.8 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A UNAHCE em conjunto com as Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas e PROPEX realizará a análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

13.2 A comissão de seleção dos projetos será composta por **2 avaliadores** por projeto que não possua qualquer vínculo direto com os projetos submetidos designado pela UNAHCE em parceria com a PROPEX.

13.2.1 Os avaliadores serão escolhidos, preferencialmente, pela experiência em projetos de extensão ou que já tenham avaliado projetos de extensão anteriormente.

13.2.2 Cada projeto terá 2 (duas) notas com média aritmética.

13.3 Na divulgação deste processo seletivo serão listados os projetos:

a) Não homologados: considerados os projetos inscritos, mas que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;



- b) Homologados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação, mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas.
- c) Homologados e selecionados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica.

14. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 16 de março de 2016, no mural da UNAHCE e na página da UNESC:
<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/86/2016/1>

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

15.1 Até o final do primeiro ano, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme condições previstas a seguir:

15.1.1 Para o primeiro ano de projeto até 15 de dezembro de 2016:

- a) participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela UNA HCE, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- c) avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela UNA HCE e SEAI;
- d) submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2016 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- e) Postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- f) postagem de relatório anual referente às ações do primeiro ano do projeto até 15 de dezembro de 2016;
- g) participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela UNA HCE e PROPEX, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- h) realização de, no mínimo, 1(uma) divulgação do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

15.1.2 Para o segundo ano do projeto, os critérios deverão ser cumpridos até fevereiro de 2018:

- a) participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela UNA HCE, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- f) submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos para Periódicos ou capítulos de livros (pelo menos 01 deles deverá ser submetido para Periódico Qualis B ou Superior);

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- g) submissão dos resultados parciais/finais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2017 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- h) postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- g) postagem do relatório final do projeto até 09 de fevereiro de 2018;
- h) participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela UNA HCE
- e) pela PROPEX, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes.
- i) inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo com publicação em anais;
- j) realização de 2(duas) divulgações do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

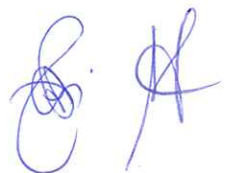
15.1.3 O não cumprimento do disposto nos itens **15.1.1** e **15.1.2** implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto, fato que os impedirá de participar de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

15.2 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

15.2.1 São compromissos do Professor orientador:

- a) orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC e Seminário das Unidades Acadêmicas;
- b) participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia, conforme solicitado pela PROPEX;
- c) participar dos Fóruns de Extensão e reuniões promovidos pela UNAHCE quando for convocado;
- e) destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- f) garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) orientar os discentes bolsistas na elaboração e postagem dos relatórios parciais semestrais do projeto no AVA (Ambiente Virtual);
- h) orientar os discentes bolsistas na elaboração e postagem do relatório do primeiro ano até o dia 15 de dezembro de 2016 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- j) orientar os acadêmicos na redação de artigos científicos

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- k) citar a fonte financiadora, neste caso a UNAHCE/PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- l) responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNAHCE, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).

15.2.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) elaborar, sob orientação do professor orientador, os relatórios parciais semestrais do projeto e postar no AVA (Ambiente Virtual);
- c) elaborar, sob orientação do professor orientador, o relatório do primeiro ano e postar no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 15 de dezembro de 2016 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- d) participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela UNAHCE/PROPEX quando for convocado;
- e) utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- g) apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia e Seminário de alguma Unidade Acadêmica que os membros do projeto estejam vinculados. É critério de avaliação no segundo ano do projeto, a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a publicação em Artigos Científicos;
- h) citar a fonte financiadora, neste caso a UNAHCE/PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.
- i) devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

15.3 São compromissos dos discentes voluntários e demais voluntários:

- a) agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

15.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/26/2414>

16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à PROPEX e UNAHCE, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

16.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vetada a retroatividade.

16.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

16.2 É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

16.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

16.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela UNAHCE/PROPEX.

16.3.2 Os casos serão analisados pela UNAHCE/PROPEX que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

16.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

16.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela UNAHCE/PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

16.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX/UNAHCE, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNAHCE é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

17.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

17.3 O projeto que não for caracterizado como “extensão” após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

17.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela UNAHCE em conjunto com Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 14 de dezembro de 2015.



Profª. Ana Lúcia Cardoso
Coordenadora de Extensão da
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação



Profª. Ângela Cristina de Palma Back
Diretora da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação